
	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01


POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Elaborador: COMPLIANCE 08/01/2024	Verificador: DIRETORIA GERAL 09/01/2024	Aprovador: CONSELHO DE GESTÃO 10/01/2024
--	--	---

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

ÍNDICE

1	OBJETIVO	3
2	APLICAÇÃO	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	DEFINIÇÕES.....	3
5	DESCRIÇÃO	3
5.1	RESPONSABILIDADES.....	4
5.2	SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA.....	5
5.3	BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS	6
5.4	PAGAMENTOS FACILITADORES.....	6
5.5	PARCEIROS DE NEGÓCIO	6
5.6	PROCESSO DE COMPRAS	7
5.7	DOAÇÕES.....	7
5.8	PATROCÍNIO	7
5.9	DUE DILIGENCE	8
5.10	MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA.....	8
5.11	CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO	9
5.12	SINAIS DE ALERTA.....	9
5.13	VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	10
6	ANEXOS.....	11
7	REGISTROS.....	11

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

1 OBJETIVO

Assegurar que administradores, colaboradores e parceiros de negócio, cumpram com as suas obrigações de Compliance, incluindo as leis, políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção, bem como com as políticas e procedimentos de Compliance, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, de Compliance, de governança, de legalidade, de ética e de transparência.

2 APLICAÇÃO

A todos os colaboradores independentemente do nível hierárquico que esteja, bem como os parceiros de negócio envolvidos nos processos da Pro-Metal.

3 REFERÊNCIAS

- **LEI DE N.º 12.846, de 2013** – Lei Anticorrupção Brasileira. Lei sobre práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- **LEI FCPA – FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT** – Lei sobre Práticas de Corrupção dos Estados Unidos da América;
- **LEI UK BRIBERY ACT – UNITED KINGDOM BRIBERY ACT** – Lei Antissuborno do Reino Unido;
- **ISO 37301** – Sistema de Gestão de Compliance;
- **ISO 37001** – Sistema integrado de Gestão de Compliance e Antissuborno.
- **DO004-GIT01** – Política de Brindes e hospitalidades;
- **DO006-GIT01** – Política de Consequências e medidas disciplinares;
- **DO011-GIT01** - Política de Extorsão e Proibição de Pagamento de Facilitação;
- **DO013-GIT01** - Política de Elaboração e Gestão de Contratos;
- **DO007-GIT01** - Política de Doações, Contribuições e Patrocínios.

4 DEFINIÇÕES


- Glossário de Compliance.

5 DESCRIÇÃO

Faz parte das premissas da Pro-Metal conduzir seu negócio com honestidade, integridade, governança, transparência, responsabilidade e sustentabilidade. É vital para a empresa manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação ao não Compliance, a Suborno e outros atos de Corrupção. Por isso encorajamos todos a reportarem de boa fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja por Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Parceiro de Negócio, sem medo de retaliação.

Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os canais de denúncia da Pro-Metal:

- **Telefone: 0800 300 4586**
- **Site: www.canaldeetica.com.br/prometal/**
- **Whatsapp: 19 99842-4128**

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

A Pro-Metal cumpre com as suas obrigações de Compliance, incluindo as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

É assegurado que a Função de *Compliance* é atribuída a pessoa que tem competência, posição, autoridade e independência, com acesso direto ao Conselho de Gestão e à Alta Direção, como também a todos os níveis da organização, às informações documentadas e dados necessários. A Pro-Metal assegura orientação especializada sobre leis, regulamentos e códigos, bem como garante a melhoria contínua do seu Programa de Compliance e Antissuborno.

O conteúdo desta política deve ser conhecido por todos Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio da Pro-Metal, sendo o seu descumprimento passível de aplicação de medidas legais e disciplinares, conforme descrito na **Política de Consequências e Medidas Disciplinares**.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os colaboradores devem consultar o seu gestor imediato, o departamento de Compliance ou ao Recursos Humanos.


5.1 RESPONSABILIDADES

ALTA DIREÇÃO E CONSELHO DE GESTÃO E SÓCIOS

- Fazer com que se cumpra as boas práticas de Governança e Compliance na Pro-Metal – garantindo justiça, segurança e qualidade de vida a todos os seus stakeholders;
- Ser referência de ética, integridade e honestidade perante os colaboradores da Pro-Metal, no mercado industrial e na sociedade.
- Demonstrar comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de conduta e comportamento padrão requerido pela Pro-Metal.
- Encorajar comportamento que crie apoio ao Compliance, prevenindo e não tolerando conduta que comprometam o código de conduta da Pro-Metal;
- Participar dos treinamentos de Compliance requeridos;

COMPLIANCE

- Monitorar o canal de denúncia da Pro-Metal;
- Administrar e investigar denúncias parametrizadas ao Compliance;
- Realizar investigações de forma imparcial e sem julgamentos – mantendo-se integro durante todo processo de apurações;
- Apresentar resultados das apurações ao comitê de ética, sem a apresentação de julgamentos;
- Não hostilizar ou retaliar qualquer colaborador durante entrevistas, investigação ou apurações;

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

- Manter-se íntegro, sendo referência em ética e honestidade, perante os colaboradores da empresa.
- Promover cultura de Compliance, Antissuborno, Ética e Integridade na Pro-Metal.

GESTORES DA PRO-METAL

- Ser referência no setor em que gerenciar, coordenar ou supervisionar – levantando os pilares de ética, transparência, honestidade e igualdade;
- Incentivar seus subordinados a denunciar qualquer possibilidade de corrupção e/ou suborno de seu conhecimento, que envolva a Pro-Metal;
- Apoiar no acultamento de Compliance, abordando o tema sempre que possível em suas reuniões de equipe;
- Indicar aos seus subordinados a utilização dos canais de denúncia da empresa;
- Participar dos treinamentos de Compliance requeridos;

COLABORADORES


- Não hostilizar ou retaliar qualquer colaborador que suspeite de ter cometido qualquer atitude imoral, antiética e de assédio;
- Não julgar ou espalhar inverdades referentes a temas sensíveis e particular de qualquer indivíduo;
- Compartilhar dados que sirvam como provas para investigações, somente para a equipe de Compliance e autoridades competentes – impossibilitando a disseminação de inverdades, informações e imagens, que possam ser caluniosas ou vexatórias.
- Cumprir com as políticas, procedimentos e processos que contribuam para a execução das obrigações de Compliance na empresa;
- Reportar toda e qualquer ação não Compliance, de corrupção, facilitação, traste e suborno, que envolva qualquer pessoa dentro da Pro-Metal ou que esteja operando em nome dela;
- Participar dos treinamentos de Compliance requeridos;

TERCEIROS E PARCEIROS DE NEGÓCIO

- Participar do processo de DDI – Due Diligence, do Programa de Compliance da Pro-Metal;
- Seguir abertamente o Código de Conduta de parceiro de negócio da Pro-Metal;
- Estar em conformidade com as leis vigentes de sua categoria, mas não se limitando somente a elas.

5.2 SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA

A Pro-Metal tem uma abordagem de tolerância zero em relação ao não Compliance e ao suborno, bem como a outros atos de corrupção, portanto todos os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio que atuam em nome da empresa estão, enfaticamente, proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, propina, vantagem indevida, pagamentos, presentes,

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer item de valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício do Grupo Pro-Metal.

Nenhum Administrador, colaborador ou Parceiro de Negócio será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em praticar o não Compliance ou a negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

As Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que pagar propina, mas também os indivíduos que agiram de maneira a incentivar o seu pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de propina;
- Fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira fraudulenta;
- Retransmitir instruções para pagamento de Propina;
- Encobrir o pagamento de Propina; ou
- Cooperar com o pagamento de Propina.

5.3 BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à Pro-Metal, a seus Administradores, Colaboradores ou Parceiros de Negócio.

A Política Brindes e Hospitalidades, dispõe de diretrizes e procedimentos específicos sobre o assunto e todos Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio devem agir em conformidade com tal norma.


5.4 PAGAMENTOS FACILITADORES

A Pro-Metal proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de Pagamentos Facilitadores, conforme descrito na Política de Extorsão e Proibição de Pagamento de Facilitação.

5.5 PARCEIROS DE NEGÓCIO

É política da Pro-Metal fazer negócios somente com Parceiros de Negócio que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente. Desta forma, **não será admitido ou tolerado:**

- Parceiros de Negócio que exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da Pro-Metal sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.
- Contratação de Parceiros de Negócio que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos.

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

- Práticas relacionadas à Corrupção por parte de Parceiros de Negócio que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

É verificado previamente à contratação de Parceiro de Negócio se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas ilícitas de Corrupção, bem como se está sendo investigado, processado ou foi condenado por tais práticas.

Em todos os contratos firmados com Parceiros de Negócio é obrigatória a inclusão da Cláusula Anticorrupção, conforme modelo constante da **Política de Elaboração e Gestão de Contratos**, para assegurar o cumprimento com o Compliance, a exemplo das Leis Antissuborno e Anticorrupção. Qualquer alteração na redação desta cláusula deve ser aprovada pelo departamento de compliance.

5.6 PROCESSO DE COMPRAS

Todo processo de compras é feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

Durante o processo de concorrência, os Administradores e Colaboradores não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não.

5.7 DOAÇÕES

A política da Empresa veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais.


Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da Pro-Metal são proibidas, conforme legislação em vigor.

A **Política de Doações, Contribuições e Patrocínios** dispõe de diretrizes e procedimentos específicos sobre o assunto e deve ser seguida por todos os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio.

5.8 PATROCÍNIO

A política da Pro-Metal veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Pro-Metal e o Parceiro de Negócio beneficiado.

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

5.9 DUE DILIGENCE

▪ PRÉ-CONTRATAÇÃO

Antecipadamente à contratação de qualquer Parceiro de Negócio, é realizado um processo de Due Diligence para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento com as suas obrigações de Compliance, como também com as das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

• PÓS-CONTRATAÇÃO

Após a contratação dos Parceiros de Negócio, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento com as suas obrigações de Compliance, como também com as Leis Antissuborno e Anticorrupção.

Se houver notícia ou qualquer motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Parceiro de Negócio ou Agente Público em nome da Pro-Metal, direta ou indiretamente, deverá ser comunicado tal fato imediatamente aos canais de comunicação aqui mencionados.


• OPERAÇÕES DE FUSÕES E AQUISIÇÕES

Todas as vezes em que a PRO-METAL buscar novos negócios através de aquisição, fusão ou incorporação de qualquer empresa ou ativo, é realizado um processo de Due Diligence criterioso e incluído no contrato de compra e venda as cláusulas de anticorrupção e de obrigações de Compliance adequadas, além de consideradas outras opções disponíveis para evitar o risco de sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação.

É realizada uma Due Diligence para fins de verificação do cumprimento com as obrigações de Compliance e com as disposições das Leis Antissuborno e Anticorrupção previamente à realização do negócio. Caso sejam identificadas quaisquer violações ou suspeitas de violações com as obrigações de Compliance e com as leis Antissuborno e Anticorrupção, o departamento de Compliance da Empresa deverá ser comunicado formalmente.

5.10 MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

É obrigação da Pro-Metal, de seus Administradores e Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

A Pro-Metal assegura que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros da empresa.

A Pro-Metal assegura que os controles internos oferecem a segurança para que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas.
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (PCGA), ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.
- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da respectiva gerência responsável.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas.

Se houver conhecimento ou suspeita que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da Pro-Metal ou tentando, de qualquer outra forma, esconder ou camuflar pagamentos ou registros da empresa. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente através dos canais de comunicação mencionados no item 5.1 acima.

5.11 CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

A Pro-Metal mantém um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento das suas políticas e procedimentos de Compliance, de antissuborno e anticorrupção, enfatizando a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, Integridade, cultura de Compliance, boa governança, responsabilização, sustentabilidade, transparência, honestidade e exemplaridade.


O departamento de Compliance promove, anualmente, treinamentos sobre as políticas e procedimentos de Compliance, de antissuborno e anticorrupção, bem como com as Leis Antissuborno e Anticorrupção, conflitos de interesse e sobre o Código de Conduta em ambas as unidades do grupo.

5.12 SINAIS DE ALERTA

Para assegurar o cumprimento com o Compliance, a exemplo das Leis Antissuborno e Anticorrupção, todos devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos que possam estar ocorrendo.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Suborno ou Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, Parceiros de Negócio ou Agentes Públicos com quem a Pro-Metal se relaciona. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às obrigações de Compliance, a exemplo das Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política.

Os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio da empresa, devem dedicar especial atenção aos seguintes sinais de alerta, não se limitando a eles, referente a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela Agente

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

Público ou não:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à Suborno, Corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte pediu uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deve ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular ou não usual;
- A contraparte é controlada por um Agente Público, ou dos seus quadros faz parte um Agente Público, ou tem relacionamento próximo com o Governo;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou emite fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa a incluir cláusula anticorrupção no instrumento contratual;
- A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;
- Percepção de que a doação para uma instituição de caridade ou patrocínio a determinado evento a pedido de um Agente Público é uma troca para uma ação governamental; e,
- A contraparte não possui escritório ou funcionários, ou o escritório aparenta ser de “fachada”.

A lista acima e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica. Ao perceber qualquer sinal de alerta, comunique imediatamente aos canais de comunicação mencionados nesta política.

5.13 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

É responsabilidade de todos os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio comunicar qualquer violação e suspeita de violação às obrigações de Compliance, a exemplo das Leis Antissuborno e Anticorrupção, como também as políticas e procedimentos da empresa.


A Pro-Metal registra, investiga, analisa e encerra quaisquer relatos sobre casos suspeitos ou reais de não Compliance, de suborno ou de corrupção, implementando controles preventivos para evitar a sua ocorrência e controles corretivos para evitar sua repetição, de acordo com as métricas e Políticas do departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, as medidas cabíveis serão tomadas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada.

Está terminantemente proibido qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresentar uma denúncia de boa-fé de violação as políticas da Pro-Metal, às obrigações de Compliance, e das Leis vigentes a categoria do negócio e a Antissuborno e Anticorrupção.

As violações às obrigações de Compliance, às Leis Antissuborno e Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a Pro-Metal, para seus Administradores, Colaboradores, Agente Público e/ou Parceiros de Negócio envolvidos.

É explicado para cada pessoa, quais são as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não cumprirem com as obrigações de *Compliance*, bem como com as leis e regulamentos, e

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO002- GIT01
	POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	Revisão	01

em não conformidade com o Programa de Compliance da Pro-Metal, requisitos estabelecidos nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção. Este processo disciplinar assegura a tomada de decisão justa e imparcial.

As eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações às obrigações de Compliance, a exemplo das Leis Antissuborno e Anticorrupção não serão pagas pela Pro-Metal.

Com o fim de conduzir seus negócios com honestidade, integridade, boa governança e transparência, a Pro-Metal se preocupa com as suas obrigações de Compliance, estando em conformidade com as Normas ISO 37301 e ISO 37001 e com os seus próprios requisitos, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de Due Diligence, programas de treinamentos, inclusão de disposições contratuais de observância às suas obrigações de Compliance, como também às Leis Antissuborno e Anticorrupção em contratos com Parceiros de Negócio, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da empresa.

Não são consideradas situações de violação às suas obrigações de Compliance ou às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política, as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Antissuborno e Anticorrupção.

6 ANEXOS

N/A.

7 REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO		PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
	LOCAL	FORMA				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA DA REVISÃO	REVISOR	MOTIVO DA REVISÃO
08/01/2024	Douglas Pinheiro de Queiroz	Inclusão dos contatos do Canal de Ética da Pro-Metal.